

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 17 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, FIXADA PELA LEI Nº 682/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CE, Matheus Pereira Mendes, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica, extingue e cria cargo do Quadro de Cargos em Comissão, instituído pela Lei Municipal nº 682/2017 e determina outras providências.

Art. 2º. Extinguem-se os seguintes cargos comissionados, criadas pela Lei Municipal nº 682/2017:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Remuneração Individual	Total Dos Gastos com as Extinções
Chefe de Divisão	Secretaria de Administração	DNI-7	02	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
Cargo de Assessor de Recursos Humanos	Secretaria de Administração	DAS-11	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Chefe de Seção	Secretaria de Finanças	DNI-9	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
Assessor Técnico	Secretaria de Finanças	DAS-8	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Art. 3º. Passa a integrar a estrutura administrativa do Município o seguinte cargo comissionado:

Nomenclatura do Cargo	Órgão	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Representação	Total da Remuneração
Cargo de Assessor de Recursos Humanos	Secretaria de Administração	DAS-7	01	R\$ 375,00	R\$ 2.125,00	R\$ 2.500,00
Supervisor Financeiro	Secretaria de Finanças	DAS-08	01	R\$ 300,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

APROVADO
AOS 25/05/23
[Assinatura]

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 4º. As extinções definidas nesta Lei se destinam a promover a realocação das despesas com pessoal, consoante o estudo de impacto financeiro que consta no Anexo I, possibilitando a criação dos cargos comissionados descritos no artigo anterior.

Art. 5º. Os cargos extintos de que trata essa lei, que se encontram ocupados, deverão ter seus titulares exonerados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 17 de maio de 2023.



Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com